



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro

Secretário Municipal de Obras - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida

Vice Presidente – Vital Alves dos Santos

1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano

2º Secretário – Elias Souza de Rezende

Vereador – Adauto Alves de Macedo

Vereador – Agnei Alves da Conceição

Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida

Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho

Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA 051/2018

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R

E

S

O

L

V

E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de 07 de Maio de 2017 a 08 de Maio de 2018, a serem usufruídas a partir do dia 07 de Maio de 2018 a 27 de Maio de 2018, o funcionário Público Municipal **VALDIR ALVES RODRIGUES**, Técnico de contabilidade - QP, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezoito.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2018

Rochedo, MS, 07 de maio de 2018.

“ Dispõe sobre o horário de expediente nos prédios da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Obras e Previdência Social, por prazo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o compartilhamento da internet com a Carreta da Justiça Itinerante do Estado Mato Grosso do Sul, ao qual com o funcionamento dos prédios da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Obras e Previdência Social em conjunto com a Carreta da Justiça, inviabilizaria o bom funcionamento do sistema que necessita de uma boa conexão com a internet;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que nos prédios da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Obras e Previdência Social, funcionarão no período das 07h às 13h, exceto as sextas-feiras que serão das 07h às 11h.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia até 11/05/2018. Após o prazo determinado retornará ao horário de expediente do Decreto n. 35/2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal